

## **OS PROCESSOS - CRIME COMO LUGARES DE MEMÓRIA: AS MULHERES NOS CASOS DE RAPTOS CONSENTIDOS NA PARAÍBA IMPERIAL.**

Rosemere Olimpio de Santana<sup>1</sup>

Uma das principais discussões em torno da escrita histórica é com relação às fontes e o seu uso. Por isso pretendemos discutir algumas questões que envolvem esse debate. Nesta perspectiva, trabalhamos com os documentos judiciais como lugares de memória, carregados de significação e de linguagens oriundos do seu lugar de produção - a Justiça. Eles não podem ser simplesmente reproduzidos, mas, analisados em seus componentes múltiplos e até mesmo contraditórios. Tais documentos judiciais também instituem lugares para as práticas femininas, ao julgarem o comportamento correto para as mulheres deste período, ao mesmo tempo em que discutem práticas contrárias efetivadas por estas mulheres. Pretendemos assim, analisar os lugares que são construídos para as mulheres na Paraíba - final do Império, através dos casos de raptos consentidos.

Os casos de rapto analisados através dos processos crime vêm carregados de significação e de linguagens oriundos do seu lugar de produção que, nesse caso, é a Justiça. Martins (1998), em um artigo intitulado “Representação da pobreza nos registros de repressão: metodologia do trabalho com fontes criminais”, analisa que os processos-crime não podem ser simplesmente reproduzidos ou descritos, mas sim, analisados em seus componentes múltiplos e até mesmo contraditórios. Para a autora, é incontestável o valor desses documentos, posto que possibilitam analisar como se produzem e se explicam as diferentes versões dos agentes envolvidos nos diferentes casos (acusado, delegado, testemunhas, promotor, juiz), sem a preocupação de verificar o que realmente se passou.

A autora ainda destaca as diferenças presentes na linguagem policial e na judiciária, não podendo perder de vista a historicidade dos conceitos utilizados, portadores de significados pertinentes aos agentes da repressão e que não podem ser simplesmente transcritos, mas precisam ser contextualizados e analisados dentro do sistema simbólico que lhes atribui sentido. Assim, os processos-crime se constituem em fontes de grande importância, mas que requer uma análise mais cuidadosa.

---

<sup>1</sup> Doutoranda pela Universidade Federal Fluminense-UFF e professora da Universidade Federal de Campina Grande.

Nessa análise mais cuidadosa, o historiador assume a função principal, segundo, Collingwood, o historiador além de selecionar o que dizem as fontes, no nosso caso os processos, deve transcendê-las. Interpolando as afirmações das fontes com as deduções sobre elas, a partir das evidências que de forma alguma é arbitrária ou imaginativa, mas uma legítima construção histórica. É essa construção que preenche as lacunas entre os elementos que nos são fornecidos pelas fontes e a escrita da narrativa. Não se tratava de uma imaginação irreal ou fictícia, mas, atenta ao espaço, ao tempo, a coerência e ao mais importante relacionado às provas.

Um trabalho que retrata bem essa discussão é o de Natalie Zemon Davis em o retorno de Martin Guerre. Ao se deparar com uma documentação insuficiente a autora se lança para as possibilidades históricas:

Quando não encontrava o homem ou a mulher que estava a procurar, voltava-me na medida do possível para outras fontes do mesmo tempo e lugar para descobrir o mundo que eles devem ter conhecido e as reações que podem ter tido. Se aquilo que apresento é em parte invenção minha, está, no entanto, solidamente ancorado às vozes do passado. (DAVIS; 1987, p. 6-7).

Segundo Maria Clementina Cunha, o mais impressionante, no caso deste livro, é que não houve chance de recorrer a uma documentação “direta”. Seu resultado, assim, ampliou e legitimou como procedimento historiográfico o uso da conjectura, das evidências paralelas, do cruzamento de informações, da especulação controlada e amparada por uma sólida pesquisa que permita inserir os indivíduos em seu contexto, explicando a um só tempo uns e outros. Nesta perspectiva, a história de Martin Guerre recebeu inúmeras críticas contra a extrapolação, a conjectura e, mais ainda, contra a construção ficcional como parte do trabalho científico.

Os caminhos percorridos por Davis em sua pesquisa, principalmente os cruzamentos das informações e o trabalho com as possibilidades nos parecem inspiradores, desde que tenhamos cuidados com as especulações que fazemos, mesmo construindo um aparato contextual, não podemos atribuir sentimentos ou pensamentos aos personagens de nossas pesquisas. Ao trabalhar com os processos crime de raptos consentidos, sabemos que é impossível saber os sentimentos que moviam os sujeitos envolvidos, mas a partir de leituras, seja de jornais, revistas ou literatura, como os cordéis podemos construir um contexto para época e, assim, contrapô-lo aos processos.

Como no caso de rapto de Maria da Conceição, raptada por Belarmino, em 1882, casado, 22 anos, agricultor, analfabeto e morador de Cabaceiras. Quando veio procurar

trabalho, em Campina Grande, com o amigo Virgínio, ficou hospedado, em princípio, na casa do avô do amigo, vulgo Bento, que era rezador. Ele saiu para “rezar o dente” de um morador do sítio, acompanhado de Belarmino e de seu neto. Foi nessa ocasião em que conheceram Maria Antônia, mãe da raptada, e se hospedaram em sua casa, por ser mais próxima do trabalho que arranjaram.

Maria Antônia era mãe solteira e morava com a filha e um filho menor. Mesmo assim, hospedou em sua casa esses homens. Ali eles passaram oito dias, um período suficiente para aproveitarem os momentos propícios para os encontros, um dos quais, segundo Belarmino, foi na casa de farinha, aproveitando que a mãe da raptada tinha saído. Nesse encontro, o rapaz afirma que, para convencê-lo a raptá-la, Maria da Conceição, de 17 anos, teria dito que não era mais virgem e que, por isso, queria ir embora com ele. Porém, dizer que a moça não era virgem também poderia ser uma tática de Belarmino, já que, assim, sua culpa seria bem menor.

Belarmino também sabia que esse era o momento de criar uma boa imagem de si para o juiz e, dessa forma, era crucial saber o que deveria ser dito, ou melhor, o que a justiça queria ouvir. A melhor resposta foi dizer que negou a proposta de Maria, afinal, ele era casado. Porém, deixa escapar um gesto, uma fala - ele teria prometido a Maria que se casaria com ela, assim que sua esposa morresse. Não havia necessidade de Belarmino revelar esse gesto, afinal estaria assumindo que nutria algum sentimento por Maria, no entanto, nem sempre o sujeito consegue manter a mesma postura no decorrer do processo, ainda que, muitas vezes, esteja sendo orientado pelos advogados.

Belarmino afirmou, então, que tinha ido embora, mas Maria o teria acompanhado, sem que a mãe apresentasse nenhuma manifestação contrária. Assim, na véspera de São João, os dois seguem viagem. Seria mesmo possível que a mãe da raptada teria concordado com a saída da sua filha com o rapaz? Teria ele, como afirmaram as testemunhas, dito que era solteiro, e a mãe concordado com o relacionamento sem que se casassem? Essas são peças de um quebra-cabeça que requer cuidado ao se montar, pois é preciso não esquecer que se trata de processos criminais, durante os quais as pessoas tinham muito cuidado ao pronunciar a sua fala, mas que, assim como Belarmino, poderiam se contradizer por alguns instantes.

A cada fala dos personagens envolvidos nesse caso, a trama dessa história ganha novos contornos. Segundo o depoimento de Maria Antônia, por exemplo, Belarmino teria mentido, dizendo que era solteiro e que queria se casar com Maria. A mãe diz não ter aceitado, afinal, ele era quase um desconhecido. Contudo, o fato de não

conhecê-lo bem não a impediu de tê-lo hospedado em sua casa. Se é verdade que a mãe não aprovou o relacionamento, então temos um motivo para o rapto.

As falas das testemunhas também confirmam essa versão, pois todos dizem que Maria era uma moça honesta, que não tinha namorado e que Belarmino a havia seduzido, dizendo ser solteiro e que com ela pretendia se casar. Essa parece ser também a opinião da Justiça.

É também comum, nos processos, a Justiça alegar que a raptada foi entregue à prostituição, principalmente quando o raptor a abandona. Por essa razão, desde o Século XIX, persiste uma preocupação, sobretudo nos discursos médico-legais, com a proliferação da prostituição. As pesquisas de Rago (1991) e de Engel (1989) mencionam os posicionamentos higienistas e moralistas que cercaram o debate em torno da administração da prostituição no seio de uma sociedade civilizada, pautada na necessidade de instauração do progresso. A prostituição, além de ser uma forma de discriminação, serve como álibi para os representantes do poder público penetrarem na privacidade das pessoas com certa legitimidade (BESSA; 1994, p. 132-133).

O Jornal “A opinião”, de 1877, também alertava para os perigos da prostituição, principalmente nos períodos de seca, quando as mulheres poderiam se prostituir para sobreviver. O Jornal conta também um caso de estupro ocorrido em Mata Limpa, Areia, cometido pelo sargento da companhia de socorro aos retirantes.

Esperamos que S. Ex. tome novas providências em favor das vítimas da seca amparando a honra e punindo severamente os prostituidores, qualquer que seja a sua posição; e também que com urgência providencie para que sejam vestidas as mulheres despidas que em grande – muito grande número, andam pelas estradas.

O atentado da Mata Limpa não pode ficar impune, e todos esperam o procedimento de S. Exc. – *Anônimo* (Jornal A Opinião; 28 de outubro de 1877; *Apud* BARBOSA; 2007, p. 136).

A prostituição era um perigo constante, principalmente para as mulheres que ficassem expostas nas ruas. Por isso o trabalho não era bem visto para mulheres. O único espaço permitido para as relações sexuais era o casamento, concebido como instituição higiênica e único espaço da sexualidade sadia. A sexualidade sadia era definida pela idéia de prazer comedido, nem excessivo nem ausente, que garantiria a reprodução da espécie e não ameaçaria a integridade do corpo.

Nessa perspectiva, atendendo a um projeto de família nuclear e higiênica, foi publicado, em 1899, um artigo que exaltava o casamento como complemento da vida feminina:

*Prosas feminis*

O nosso sexo precisará de liberdade social, política?

“O casamento não é unicamente uma questão de amor, nem de higiene, nem de economia social, nem de beleza, nem de sentimentos: não é a satisfação pura e simples de um ardente desejo, nem um negócio: mas uma harmonia de todas essas cousas”.

O elemento mais preponderante no casamento é a recíproca estima, franca e desinteressada.

Muitos homens e mulheres entram para o estado matrimonial impelidos por diversos sentimentos e vistas diferentes.

Realizado que seja o casamento é um dos atos mais sérios da nossa existência.

Assim como pode acarretar a máxima felicidade, pode proporcionar o mais profundo desespero. Por isso se deve antes de convencená-lo haver a maior reflexão e não deixar que domine a primeira impressão que faz do amor um sentimento indomável.

De tudo, porém, o que é fato e narra a história é que o casamento desde o predomínio da civilização cristã tem elevado a posição da mulher na sociedade, permitindo-lhe conservar inalterável esse vigor da alma que não tem sexo.

A mulher débil e timorata, como dizem, dirige o mundo do santuário do lar doméstico.

É o casamento para a mulher a valvula por onde eles licitamente transudam e o elo mais vigoroso da liberdade social que ela frui. E o pedido de casamento o maior cumprimento que um moço pode dirigir a uma donzela. (Jornal O Rebento; 15 de agosto de 1899 *Apud* BARBOSA; 2007, p. 154-155).

O artigo já aponta que a harmonia de um casamento depende de vários fatores e que não basta apenas o amor para mantê-la, pois este pode ser insensato e irracional. É no casamento, como sinônimo de responsabilidade, que a mulher se encontra com o seu eu, pois as qualidades associadas ao seu sexo, como sentimental e amorosa, é que mantêm a felicidade do casamento. O artigo ainda continua afirmando que é necessário maior “convivência” entre os rapazes e as suas namoradas e aconselha os pais do interior a não ser tão severos, a ponto de não permitirem sequer a conversa entre os namorados. Segundo a interpretação da autora, pois o artigo é assinado por Bárbara, a camponesa, embora esse possa ser um pseudônimo, o interior apresentava uma espécie de “cativeiro” para as moças, o que não era saudável, para os futuros maridos e esposas, porque o casamento seria fruto do amor, mas não do amor doentio: “O amor conjugal é uma paixão sem ardor, uma afeição terna e duradoura, uma continuidade encantadora da amizade, dedicação e abnegação”.

De acordo com a leitura que fizemos do artigo, parece clara a tendência de fazer do casamento o lugar primeiro de um relacionamento saudável, em que não deveria faltar o amor. Dessa forma, esse ideal se afasta dos casamentos por interesse. No entanto o amor deveria ser comedido, pois, para a autora, “o amor conjugal faz a humanidade, aperfeiçoa a amizade; mas o amor libertino corrompe e rebaixa”. Engel (1989), ao falar do saber médico e da prostituição no Rio de Janeiro, em 1840-1890, analisa que a sexualidade é entendida como uma função orgânica vinculada à necessidade de reprodução da espécie e, portanto, como um dado da natureza humana. Assim, a satisfação do desejo sexual, através do prazer, é reconhecida como uma exigência fisiológica. Mas esse desejo sexual também pode figurar como “veneno” para o corpo, e utilizá-lo de forma livre poderia causar danos ao organismo, visto que o sexo não estaria sendo utilizado para a sua finalidade reprodutora (ENGEL, 1989, p. 71).

Também para o discurso médico do Século XIX, a mulher até poderia ter prazer sexual na relação, pois, para gerar filhos saudáveis, era necessária a afetividade do casal. Além disso, era necessário conter a prostituição, diminuir a sífilis e garantir a saúde física e moral das famílias. Costa (1979) analisa que a relação sexual deveria ter um limite, não poderia atrapalhar a amamentação nem a gravidez, e as relações sexuais deveriam acontecer dentro do casamento, fora dele seriam levianas e serviam de indicadores para determinar se uma moça era honrada ou não.

Para Caulfield (2000), no caso de moças solteiras, a honestidade era, portanto, uma condição social e um atributo moral selados por um estado fisiológico. A desonra da mulher, em qualquer um desses três planos, ameaçava os outros dois, mas a ruptura do “selo” fisiológico era, de longe, a mais perniciosa, por se tratar, nas palavras de Souza Lima, de “seu único dote natural irreparável”. Os juristas da virada do século, não importando se inspirados pelos princípios clássicos ou da escola positiva, pela ciência médica ou pela intuição popular, concordavam com que o defloramento deveria ser punido porque, uma vez que a mulher perdesse a virgindade, ela estaria correndo um alto risco de cair na prostituição.

Por isso os casos de rapto, como o de Maria, que havia abandonado a casa de sua mãe por vontade própria, figuravam como ameaça ao casamento higiênico, posto que, nesses casos, concretizava-se a relação sexual e até o amasiamento. No entanto, alguns fatores contribuíam para que homens e mulheres acabassem construindo outros relacionamentos, mesmo quando eram casados. Um exemplo disso é que parece ser comum que, nesse período, os homens procurassem emprego em outras cidades, o que

lhes dava mais liberdade e, conseqüentemente, às suas esposas, que ficavam sozinhas, à sua espera, ou não.

Infelizmente não sabemos nada sobre a esposa de Belarmino, apenas que ele a abandonou, pois foi morar com Maria em outra casa, na mesma cidade. Ele conta que quem o abandonou foi a esposa, mas essa também pode ser uma tática para se eximir de qualquer culpa. No entanto, a esposa, ao saber do seu caso, pode não ter aceitado a continuar com a união, enquanto o marido vivia em concubinato com outra. Ele afirma que, em princípio, deixou Maria em outra casa e só foi morar com ela depois que sua esposa o abandonou.

Se Belarmino diz ou não a verdade, não podemos afirmar. Mas ele precisava, também, colocar-se como vítima das circunstâncias. E Maria havia consentido o rapto, talvez porque ele tivesse realmente dito que era solteiro ou porque representava a chance de mudar, já que ele era um forasteiro, um homem diferente na comunidade rural à qual ela pertencia. Talvez o relacionamento tivesse até tido a permissão da mãe que, por algum motivo que não conhecemos, resolveu voltar atrás em sua decisão.

Belarmino, por sua vez, era casado, mas desejava ficar com Maria, o que parece comum nesse período, pois, dos sete processos analisados, quatro envolviam homens casados. Assim, existem várias verdades sobre o fato, mas, a partir dos caminhos e descaminhos que essa relação tomou, parece-nos claro que os dois envolvidos se gostavam e queriam viver juntos, o que não era possível, porque Belarmino era casado.

O fim do processo se dá com a prisão simples, de dois anos, para Belarmino, mesmo já vivendo com Maria, de cujo depoimento não dispomos. Todavia nos questionamos: Como seria a vida dessas moças e esposas no decorrer e depois dos processos? Como teria ficado Maria ao saber que Belarmino seria preso? O que aconteceu com a sua vida depois desse fato? Embora não conste o seu depoimento no processo-crime, podemos analisar que Maria, em vários momentos, não correspondeu ao discurso moral da época. Apenas nas falas das testemunhas a sua honra foi defendida. No entanto, ela fugiu com um homem casado, que mal conhecia, sendo, então, bastante ousada. Mas, para o discurso jurídico, Maria não poderia aparecer como senhora de seu destino e de sua vontade, por isso a necessidade de adequá-la a uma imagem de moça seduzida e enganada.

O caso de Maria é único, e é isso que o torna fonte de meu estudo, os casos de rapto que não deram certo, são práticas, comportamentos contrários aos que eram considerados corretos. Comportamentos dissonantes dos que eram produzidos e

ensinados pelas instituições, como a Justiça, por exemplo. Embora, esses casos não possam me dizer o que os sujeitos sentiam, me indicam um caminho diferente, esses sujeitos não estavam agindo contra a uma suposta ordem ou moral, eles não tinham a intenção de ir contra as regras seguidas pela sociedade ao qual estavam inseridos, eles simplesmente estavam fazendo escolhas diferentes.

### **Referência bibliográfica:**

BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (org). **Miscelâneas, rodapés e variedades:** antologia de folhetins paraibanos do Século XIX. João Pessoa: Idéia, 2007.

BESSE, Susan K. **Modernizando a desigualdade:** reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1910 - 1940). São Paulo: EDUSP, 1999.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra:** moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas – SP: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CÂMARA, Epaminondas. **Datas campinenses.** João Pessoa: Departamento de publicidades, 1943.

\_\_\_\_\_. **Os alicerces de Campina Grande.** Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação/Núcleo Cultural português. Edições Caravela, 1999.

CORRÊA, Mariza. **Repensado a Família Patriarcal Brasileira** (notas para o estudo das formas de organização familiar no Brasil). In. Mariza Corrêa (org), Colcha de retalhos: Estudo sobre a família no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

\_\_\_\_\_. **Morte em família.** Rio de Janeiro: graal, 1983.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

CAVACALTI, Silêde L. O. **Campina Grande De(fl)orada por forasteiros.** In: Imagens multifacetadas da História de Campina Grande. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano:** 1. artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

COLLINGWOOD, R.G- **A ideia de história.** 6ª ed. Lisboa: Editorial Presença, 1986.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

CUNHA, Maria Clementina pereira Cunha. **A história nas histórias**. Topoi, Rio de Janeiro, set. 2001, pp. 187-192.

DAVIS, Natalie Zemon. **O retorno de Martin Guerre**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

DEL PRIORI, Mary. **A mulher na História do Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

\_\_\_\_\_. **História do Amor no Brasil**. 2º. Ed. São Paulo: Contexto, 2006.

\_\_\_\_\_. **Ao sul do corpo: condição fina, maternidades e mentalidades no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio. Brasília: Edunb, 1993.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores: saber médico, prostituição no Rio de Janeiro (1840 - 1890)**. São Paulo: Edições Brasiliense, 1989.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Editora. 1989.

FALCI, M. K. **Mulheres do sertão nordestino**. IN: DEL PRIORE, Mary. (org.) **História das Mulheres no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1997.

FOULCALT, Michel. **Estratégia, poder e saber**. Michel Foucault; organização e seleção de textos, Manoel Barros da Motta; trad. Vera Lúcia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade I e II: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

GUATTARI, Félix, ROLNILK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. 7ª edição. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

GURJÃO, Eliete Queiroz (org). **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000.

HOLANDA, Heloísa Buarque. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

MARTINS, Sílvia Helena Zanirato. **A representação da pobreza nos registros de repressão: metodologia do trabalho com fontes criminais**. Revista História Regional. Vol. 3. - nº 1 - Verão 1998.

QUINTANEIRO, Tânia. **Retratos de mulher**. O cotidiano feminino no Brasil sob o olhar de viajeros do Século XIX. Petrópolis. RJ. Vozes, 1995.

LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**. Um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993.

RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite**: prostituição e código da sexualidade feminina em São Paulo (1890 - 1930). São Paulo: Paz e Terra, 1991.